

## **Grupo de Advocacia da ONU sobre Crianças sem Cuidado Parental - Recomendações Principais**

24 de maio de 2019

### **1. Reconhecer e priorizar a centralidade da família**

- a) Reconhecendo que a família, como o grupo fundamental da sociedade e o ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros e particularmente das crianças, tem a responsabilidade primária de nutrir e proteger as crianças e deve ter a proteção necessária; e assistência para que possa assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade; e que a criança, para o desenvolvimento pleno e harmonioso de sua personalidade, deve crescer em um ambiente familiar, em uma atmosfera de alegria, amor e respeito;
- b) Recordando que a Convenção dos Direitos da Criança (CRC) e a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD) das Nações Unidas reconhecem o direito da criança à convivência familiar e, na medida do possível, o direito de conhecer e ser cuidada por seus pais ou, quando aplicável, por membros da família extensa ou comunidade, conforme a cultura local;
- c) Acolher o progresso no fortalecimento do sistema de garantia de direitos e de assistência e proteção social, incluindo esforços globais para redirecionar políticas e serviços para o cuidados alternativos familiares e não institucionais, com a implementação do CRC, da CRPD e das Diretrizes de Cuidados Alternativos das Crianças;
- d) Profundamente preocupado que milhões de crianças no mundo continuem a crescer privadas de cuidados parentais, separadas de suas famílias ou institucionalizadas como resultado da pobreza, discriminação, violência, abuso, negligência, tráfico e outras formas de exploração, emergências humanitárias, conflitos, desastres, mudança climática, migração, abuso de substâncias psicoativas, morte ou doença dos pais e falta de acesso à educação, saúde e outros serviços de apoio à família;
- e) Observando com preocupação que às crianças são frequentemente negadas o direito à convivência familiar devido a discriminação com base na deficiência, raça, etnia, gênero, orientação sexual, imigração e outras formas de discriminação;
- f) Reconhecendo os danos causados às crianças pela separação desnecessária de suas famílias e observando que as crianças que vivem sem a afetividade e cuidado protetor da família são mais vulneráveis à violência, tráfico e outras formas de exploração, abuso, negligência, bem como falta de estímulo e estresse tóxico, dos quais todos podem ter um efeito profundamente negativo em seu desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional durante todo o ciclo de vida;
- g) Profundamente preocupado que, apesar da obrigação clara dos Estados de garantir que o afastamento de uma criança dos cuidados da família seja a última medida e que, sempre que possível, seja provisória e pelo menor período possível<sup>5</sup>, as crianças continuam a ser desnecessariamente separados de seus pais por longos períodos;
- h) Reconhecendo que a grande maioria das crianças sem cuidados parentais vive com famílias extensas e parentes, muitos dos quais necessitam de apoio para prestar cuidados apropriados no melhor interesse da criança;
- i) Ressaltando que erradicar verdadeiramente a pobreza intergeracional, acabar com a violência, fomentar a equidade e utilizar todo esforço para garantir que as crianças sejam central a agenda de desenvolvimento global, o papel fundamental que as famílias desempenham na garantia da saúde das crianças, desenvolvimento físico, social e emocional, educação e proteção devem ser reconhecidos e apoiados;
- j) Reconhecendo que os serviços prestados às crianças de saúde e nutrição, cuidados e desenvolvimento na primeira infância, educação e proteção, não funcionam de forma desarticulada, mas são mais eficazes quando consideram o papel fundamental da família na vida e no bem-estar das crianças;
- k) Entender que o bem-estar das crianças sofra de forma mais variada sem o cuidado continuado, afetivo e protetor dos pais e familiares;
- l) Afirma a principal responsabilização do Estado na promoção dos cuidados parentais, evitando a

separação desnecessária entre a criança e a família, facilitando a reintegração entre a família e a criança sempre que a separação tenha ocorrido, quando apropriado; e em todos os assuntos que promovem os melhores interesses da criança.<sup>9</sup>

## **2. Apoie as famílias e evite a separação desnecessária entre a família e a criança**

- a) Provoca os Estados para que priorizem o fortalecimento familiar e desenvolvam e fortaleçam políticas centradas na família, incluindo a licença parental; serviços de cuidados infantis acessíveis e de qualidade; e garantem suporte aos pais. Esforços devem ser feitos para apoiar o equilíbrio entre a família e o trabalho, envolver os pais e promover o compartilhamento equilibrado das responsabilidades familiares entre homens e mulheres;
- b) Provoca os Estados a enfrentar as causas da separação por meio de programas que apóiem e fortaleçam as famílias em seu papel cuidador<sup>10</sup>, oferecendo proteção integral dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das crianças, sem discriminação de qualquer tipo; cobertura universal de saúde; gratuito, seguro, acessível, inclusivo, equitativo ambientes de aprendizagem que possibilitem oportunidades;<sup>13</sup> políticas e serviços de proteção social sensíveis à criança;<sup>14</sup> e medidas efetivas para prevenir todas as formas de violência contra crianças;<sup>15</sup>
- c) Reforçando que os esforços devem ser direcionados principalmente para permitir que a criança permaneça ou retorne aos cuidados de seus pais ou, quando apropriado, de outros membros da família, garantindo que eles tenham acesso a apoio no papel de cuidadores e são capazes de fornecer cuidados seguros,<sup>16</sup> estáveis,<sup>17</sup> e afetivos para seus filhos;<sup>18</sup>
- d) Provoca os Estados a fornecer informações abrangentes, serviços preventivos e apoio às crianças e suas famílias sem discriminação devido a deficiência, status parental, situação socioeconômica, raça, etnia, gênero, orientação sexual, imigração ou qualquer outra base, com a fim de prevenir a ocultação, o abandono, a negligência e a segregação e garantir que eles tenham direitos iguais em relação à convivência familiar;<sup>19</sup>
- e) Encoraja os Estados a se esforçarem para mudar atitudes, crenças e normas que toleram ou normalizam a violência contra crianças, abandono infantil, negligência, separação e colocação desnecessária em cuidados alternativos e, ao invés disso, constroem normas sociais e práticas positivas que promovem cuidados familiares seguros e cuidadosos. para garantir o bem-estar e o desenvolvimento da criança.<sup>20</sup>
- f) Solicita aos Estados que promovam o reagrupamento familiar e os procedimentos de reintegração que reconheçam que a reintegração não é um acontecimento único, mas um processo continuado que requer medidas de preparação, apoio e acompanhamento que reflitam a idade da criança, necessidades, capacidades evolutivas, causa da separação; e experiências passadas ou traumas, e atualização das crianças e seus cuidadores sobre o processo de acompanhamento e reintegração da família.<sup>21</sup>

## **3. Proteja as crianças sem cuidados parentais e assegure cuidados alternativos apropriados e de alta qualidade**

- a) Reconhecendo que as crianças que vivem sem cuidados parentais incluem aquelas que vivem em lares chefiados por crianças, instituições de acolhimento, famílias acolhedoras, casas de proteção da mulher vítima de violência, instituições de internação e detenção, na rua, bem como aqueles que são traficados, associados a grupos armados, crianças não acompanhadas que procuram asilo, ou separados de suas famílias como resultado da pobreza, morte dos pais, doença, deficiência, discriminação, abuso de substâncias psicoativas, violência, negligência, abuso, conflito, desastre ou migração;
- b) Reconhecendo também que as crianças que necessitam de cuidados alternativos têm necessidades diversas e complexas que devem ser atendidas por meio de um sistema amplo de assistência à criança, prevenção e proteção, oferecendo uma ampla oferta de opções de alta qualidade para as crianças;
- c) Reforçando que cuidados alternativos formais devem ser sempre uma medida provisória, enquanto soluções definitivas são buscadas, e devem ter o claro propósito de oferecer às crianças

um ambiente estável, protetor e estimulador;

d) Profundamente preocupado com o fato de muitas crianças continuarem sendo colocadas em locais de cuidados alternativos não registrados e não regulados, violando os padrões internacionais de cuidados e que muitas crianças nessas circunstâncias são colocadas em ambientes alternativos inadequados sem avaliação adequada, planos de cuidados individuais e processos de revisão;

e) Solicita a todos os Estados que implementem as Diretrizes para os Cuidados Alternativos de Crianças em conformidade com o CRC e CRPD e todas as convenções internacionais relevantes e tratados de direitos humanos, revisando e, quando necessário, desenvolvendo ou reformando leis e políticas nacionais para que priorizem o cuidado das crianças em um ambiente familiar seguro, acolhedor e permanente;

f) Reafirma que nenhuma criança deve ser forçada a desistir de seus vínculos familiares para receber cuidados, serviços de apoio, tratamento ou educação;

g) Recorda que os Estados devem assegurar que todas as decisões, iniciativas e abordagens relacionadas às crianças sem cuidados parentais sejam tomadas caso a caso, tendo especificamente em vista, a segurança e a participação da criança; no melhor interesse e garantia dos direitos da criança, em conformidade com o princípio da não discriminação e levando em conta a perspectiva de gênero;<sup>22</sup>

h) Reforça que para crianças em risco de separação, ou já separadas, um leque de opções de cuidados alternativos deve incluir o acesso a cuidados alternativos de qualidade baseados na comunidade que permitam que as crianças vivam num ambiente familiar dentro de uma comunidade, a família extensa, família acolhedora, kafalah, reunificação familiar transfronteiriça,<sup>23</sup> e adoção.<sup>24</sup> Quando a separação dos pais e da criança é de longo prazo, o arranjo de cuidados alternativos deve proporcionar à criança uma sensação de segurança, continuidade, estabilidade e pertencimento, proporcionando certeza sobre onde a criança viverá pelo resto da infância e quem serão os pais ou responsáveis da criança;

i) Reconhece que, em casos específicos, pode ser necessário oferecer atendimento de qualidade, temporário e especializado em um pequeno grupo organizado em torno dos direitos e necessidades da criança, em um ambiente o mais próximo possível de uma família e pelo menor tempo possível. O objetivo do cuidado alternativo deve ser contribuir ativamente para a reintegração da criança com sua família ou, quando isso não for possível ou no melhor interesse da criança, assegurar seu cuidado seguro, estável e estimulante em uma alternativa ambiente familiar ou apoio à vida independente, na medida em que os jovens passam para a vida adulta;

j) Solicita que estabeleçam rigorosos procedimentos de triagem através das autoridades nacionais e locais para assegurar que só sejam feitas medidas de proteção necessárias<sup>25</sup> e que as decisões de colocação não perpetuem normas sociais que discriminam crianças baseadas em deficiência, status parental, status sócio-econômico, raça, etnia, gênero, orientação sexual, imigração ou qualquer outro motivo, são estritamente autorizados por um órgão administrativo ou judicial<sup>26</sup> e regularmente revisados para permitir a transição para soluções de cuidados de longo prazo, de acordo com o direito da criança à convivência familiar e comunitária;

k) Lembra que as decisões alternativas de colocação de cuidados devem ser tomadas dentro do devido processo legal, sensível à criança de acordo com os princípios internacionais de direitos humanos, incluindo os direitos da criança a ser ouvida, ter acesso à justiça e desafiar perante um juiz qualquer decisão que possa privar-lhe de liberdade;<sup>27</sup>

l) Reforça que quando uma criança é colocada em qualquer forma de cuidados alternativos, vínculos com a sua família, bem como com outras pessoas próximas, tais como amigos, vizinhos e cuidadores, devem ser encorajados e facilitados, de acordo com a proteção e melhor interesse da criança. A criança deve ter acesso a informações sobre a situação de seus familiares na ausência de contato com eles;

m) Reconhece que, em alguns casos, os adolescentes mais velhos podem fazer a informada escolha de viver em república subsidiada na comunidade, como parte de sua transição para a vida adulta;

n) Provoca os Estados a garantir que os jovens que egressessem ou chegem a maioridade enquanto acolhidos sejam devidamente apoiados quando retornam às famílias ou passam para uma vida

independente;

- o) Solicita aos Estados que, no mínimo, estabeleçam mecanismos de registro, supervisão e monitoramento e sistemas de regularização para todas as formas de cuidados alternativos formais; avaliar a qualidade do atendimento e o status das crianças em todas as instituições e medidas de proteção; conduzir um processo planejado e com tempo limite de reordenamento de serviços; e desenvolver e implementar um plano para o fechamento seguro e ordenado de instituições incapazes ou não dispostas a cumprir os requisitos para registro e licenciamento dentro de um determinado período; proibir o estabelecimento de novas instituições; e garantir a existência de gatekeeping e mecanismos de referência eficazes;
- p) Chama os Estados a investirem em mecanismos robustos de cooperação internacional, regional e bilateral, inclusive por meio de grupos de trabalho transnacionais em nível local, quando apropriado, para facilitar o gerenciamento de casos transfronteiriços, o rastreamento familiar e os locais adequados de atendimento. Esses mecanismos devem assegurar que os direitos das crianças sejam protegidos por todos os Estados relevantes, incluindo a nova nação de residência, e não discriminados neste processo devido ao seu status de imigrante como criança ou cuidador;
- q) Chama os Estados a tomar medidas apropriadas para prevenir e responder à separação entre a família e a criança em contextos humanitários. Em particular, os planos de contingência devem ser colocados em prática nas fases de preparação e resposta para manter as famílias unidas e facilitar o rápido reunificação familiar, especialmente no contexto de populações em trânsito;
- r) Solicita aos Estados que desenvolvam políticas e implementem programas em contextos humanitários para apoiar a unidade familiar em locais sem detenção; proibir o estabelecimento de novas instalações residenciais para cuidados prolongados; estabelecer procedimentos operacionais padrão para delinear os papéis e responsabilidades dos envolvidos na determinação do atendimento, reagrupamento e status legal das crianças separadas e desacompanhadas; e apoiar famílias devidamente preparadas para receber crianças separadas e não acompanhadas até que possam se reunir com seus pais ou família extensa, conforme apropriado.

#### **4. Reconhecer os danos do cuidado institucional para as crianças e prevenir a institucionalização**

- a) Reconhecendo os danos da institucionalização e do cuidado institucional no crescimento e desenvolvimento pleno das crianças ao longo do curso da vida, incluindo aumento do risco de violência, exploração e abuso;
- b) Notando que a maioria das crianças em instituições tem pais e membros da família vivos;
- c) Encoraja os Estados a substituírem a institucionalização por medidas apropriadas com serviços familiares e comunitários, e quando a família imediata não puder cuidar de uma criança, utilizar todos os esforços para oferecer cuidados alternativos na família extensa e, se isso não for possível, na comunidade ou num ambiente familiar, tendo em mente os melhores interesses da criança e levando em conta a vontade e as preferências da criança;
- d) Chama as nações a eliminar progressivamente a institucionalização e adotar uma estratégia e um plano de ação concretos para a desinstitucionalização, incluindo o dever de implementar reformas estruturais, melhorar a acessibilidade dentro da comunidade e aumentar a conscientização da sociedade sobre a inclusão comunitária. Nenhuma nova instituição deve ser construída, nem instituições antigas devem ser reformadas além das medidas urgentes e necessárias para salvaguardar a segurança física dos residentes. As instituições não devem ser ampliadas e os novos residentes não devem entrar no lugar daqueles que saem;
- e) Ressaltar que a desinstitucionalização requer uma transformação sistêmica da rede de serviços socioassistencial, prevenção e proteção, incluindo o estabelecimento de uma opção de serviços de atendimento individualizado, planos individualizados de transição com orçamentos e prazos, assim como serviços de atendimento inclusivos e uma abordagem coordenada entre governos que garante reformas, orçamentos e mudanças apropriadas de cultura em todos os níveis e setores do governo;
- f) Preocupado com o fato de que o apoio bem-intencionado às instituições por meio de doações, voluntariados ou volunturismo e missões religiosas pode resultar na separação desnecessária da

família e da criança e prejudicar os esforços de desinstitucionalização e reordenamento;

g) Provoca os Estados a promulgar e aplicar as medidas legislativas ou outras necessárias para impedir que crianças sejam traficadas ou exploradas em instituições, e aplicar o devido processo legal na investigação, julgamento e punição de infratores, quando instituições não cumprem as exigências legislativas e regulamentares no que diz respeito ao registro, recrutamento, admissões e atendimento.

### **5. Fortalecer o bem-estar das crianças e a rede de serviços de proteção**

- a) Reconhecendo que uma rede ampla de serviços de prevenção e proteção da criança é essencial, esforços nacionais de prevenção para reduzir a pobreza infantil, risco e vulnerabilidade enquanto complementando e integrando os serviços de saúde, educação e justiça;
- b) Provoca os Estados a tomar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger as crianças de todas as formas de violência, exploração, abuso e negligência enquanto estiverem sob os cuidados dos pais, guardiões legais ou quem tivera responsabilidade do cuidado.
- c) Solicita aos Estados que desenvolvam políticas e serviços, incluindo organizações, estruturas, pessoas, atividades, dados e recursos, com o objetivo principal de atender famílias vulneráveis e fornecer serviços de apoio centrados na criança que reduzam ou eliminem riscos, fortalecem vínculos e espaços seguros, estáveis e estimulantes, forneçam apoio concreto na hora da necessidade e melhorem a segurança e a estabilidade econômica das famílias, além de promover a resiliência dos pais e da criança, inclusive por meio de maior acesso a estratégias de apoio social e de enfrentamento.
- d) Encoraja os Estados e todos os atores a desenvolver e fortalecer sistemas comunitários, nacionais e transfronteiriços de proteção à criança que tenham capacidade de avaliar as necessidades específicas de crianças e famílias vulneráveis, determinar os melhores interesses da criança,<sup>35</sup> fazer encaminhamentos a serviços locais (formais ou informais), programas e serviços apropriados para a idade e gênero, que incluem avaliação rigorosa, gatekeeping,<sup>36</sup> e monitoramento.<sup>37</sup> A rede deve procurar fornecer serviços de prevenção à proteção, inclusive durante a transição para a vida adulta.

### **6. Assegurar recursos financeiros e humanos adequados**

- a) Reconhecendo que o financiamento para instituições pode exacerbar a separação desnecessária entre a família e a criança e a institucionalização de crianças, os Estados devem assegurar que fundos públicos ou privados não sejam gastos na manutenção, renovação, estabelecimento ou criação de qualquer forma de instituição ou institucionalização;
- b) Exorta os Estados, na medida máxima de seus recursos disponíveis e, quando apropriado, no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, a alocar recursos humanos e financeiros para assegurar a implementação ideal e progressiva das Diretrizes de Cuidados Alternativos de Crianças, em conformidade; com o CRC, CRPD e todas as convenções internacionais relevantes e tratados de direitos humanos, em todos os seus respectivos territórios em tempo hábil. Os Estados devem facilitar a cooperação ativa entre todas as autoridades relevantes e a integração das questões de bem-estar da criança e da família em todos os ministérios direta ou indiretamente envolvidos;
- c) Provoca os Estados que cuidem adequadamente dos recursos, fortaleçam e reformulem e redirecionem os recursos públicos e privados para uma ampla oferta de cuidados alternativos de alta qualidade e a transição planejada do cuidado institucional para o cuidado baseado na família na comunidade. Os Estados devem assegurar que seus fundos sejam usados para apoiar a reordenamento da rede de serviços a criança tanto nacionalmente quanto por meio da cooperação internacional;
- d) Recomenda aos Estados que fortaleçam e forneçam financiamento adequado para que os trabalhadores da rede de serviços sejam treinados, qualificados, credenciados, com mandato e apoiados trabalhem diretamente com crianças e famílias e supervisionem a qualidade do atendimento prestado.<sup>40</sup>

## **7. Melhorar a coleta de dados e a Vigilância**

- a) Reconhecendo que todas as crianças são importantes, mas nem todas as crianças são visíveis e observando que a Agenda 2030 não inclui um processo sistemático para identificar os mais vulneráveis, incluindo crianças sem cuidados parentais;
- b) Reforçando que a visão ousada da Agenda 2030 e o seu objetivo de “não deixar ninguém para trás” não serão alcançados se as crianças sem cuidados parentais continuarem a ser negligenciadas no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e financiamento relacionado e implementação programática;
- c) Reconhecendo a importância de uma coleta de dados rigorosa, especialmente por parte das autoridades nacionais, e a necessidade urgente de melhorar a cooperação internacional para esse fim, inclusive por meio de capacitação, apoio financeiro e assistência técnica. A coleta de dados deve ser consistente com a legislação nacional sobre proteção de dados e obrigações internacionais relacionadas à privacidade, conforme aplicável;
- d) Provoca os Estados a preencher lacunas de dados existentes, desenvolver linhas de base nacionais e globais e investir em dados desagregados de qualidade, acessíveis, oportunos e confiáveis. relacionados a crianças que vivem sem cuidado parental ou familiar em todos os contextos e situações.<sup>42</sup> Os mecanismos éticos de coleta de dados para avaliar a situação de crianças vivendo sem cuidados parentais devem incluir processos para determinar onde e com quem as crianças vivem, o tipo de tratamento e a qualidade do atendimento que estão recebendo, garantindo a proteção da privacidade dos dados, especialmente para as crianças menores de 18 anos.
- e) Solicita aos Estados que assegurem que os dados e informações sejam desagregados sistematicamente em todos os setores, inclusive no que diz respeito à habitação, composição familiar e a proteção social, bem como acesso à vida independente e apoio e serviços. A informação deve permitir análises regulares de como a desinstitucionalização e a transição para serviços de apoio na comunidade progrediram. É importante que os indicadores reflitam as circunstâncias particulares de cada Estado;
- f) Exorta os Estados a assegurar que registros abrangentes e atualizados sejam mantidos com relação à administração de serviços de cuidados alternativos, incluindo arquivos detalhados sobre todas as crianças sob seus cuidados, funcionários empregados e transações financeiras. Os registros de crianças sob cuidados devem ser completos, atualizados, confidenciais e seguros, e devem incluir informações sobre sua admissão e saída e o formulário, conteúdo e detalhes da colocação de cuidados de cada criança, juntamente com quaisquer documentos de identidade e outros informação pessoal. As informações sobre a família da criança devem ser incluídas no arquivo individual da criança, bem como nos relatórios com base em avaliações regulares. Este registro deve acompanhar a criança durante todo o período de cuidados alternativos e ser consultado por profissionais devidamente autorizados e responsáveis pelos seus cuidados e atualizações;
- g) Encoraja os Estados a rastrear dados longitudinais para medir o progresso ao longo do tempo sobre a implementação das Diretrizes da ONU para o Cuidado Alternativo de Crianças, incluindo mudanças nas estruturas legislativas e políticas, dados administrativos e estatísticos sobre a prestação de serviços de cuidados alternativos e força de trabalho social. capacidade e desenvolvimento, financiamento e provisões orçamentárias, e perspectivas e recomendações de crianças, jovens, pais e famílias ligadas ao sistema de assistência;
- h) Provoca os Estados a se comprometerem a garantir que esses dados estimulem a pesquisa, orientem a formulação de políticas coerentes e baseadas em evidências e o discurso público bem informado, e permitam um monitoramento e avaliação eficazes da implementação dos compromissos ao longo do tempo.<sup>46</sup>

## **8. Garantir a plena participação de crianças sem cuidados parentais ou familiares**

- a) Reafirmando o direito de todas as crianças de se expressarem livremente, de serem consultadas e de terem seus pontos de vista devidamente levados em consideração de acordo com suas capacidades em desenvolvimento, e com base em seu acesso a todas as informações necessárias. Todos os esforços devem ser feitos para permitir que essa consulta e prestação de informações

sejam realizadas no idioma preferido da criança.<sup>47</sup>

b) Provoca os Estados a estabelecer e fortalecer mecanismos para a participação efetiva das crianças no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de questões que os afetam diretamente em seu cotidiano, bem como em relação às políticas e serviços, como saúde, meio ambiente, educação, bem-estar social e econômico, proteção contra a violência, abuso e exploração e resposta a desastres;

c) Chama os Estados a apoiarem as crianças e suas famílias nas decisões que os afetam, incluindo cuidados individuais e colocação em cuidados alternativos. Assegurar que a preparação, aplicação e avaliação de uma medida de proteção para uma criança deve ser realizada, na medida do possível e com respeito aos melhores interesses e salvaguardas da criança, com a participação de seus pais ou tutores legais e potenciais cuidadores e cuidadores, no que diz respeito às suas necessidades particulares, convicções e desejos especiais. A pedido da criança, pais ou guardiões legais, outras pessoas importantes na vida da criança também podem ser consultadas em qualquer processo de tomada de decisão;<sup>49</sup>

d) Provoca os Estados a estabelecer um mecanismo de monitoramento competente, como um tutor legal de crianças, fiscal e detentor, para monitorar o cumprimento das regras e regulamentação que regem a prestação de cuidados, proteção e tratamento de crianças em cuidados alternativos com acesso livre a instalações residenciais para ouvir os pontos de vista e preocupações da criança diretamente, inclusive através de um mecanismo de reclamação confidencial e seguro, e monitorar até que ponto suas opiniões são ouvidas e dadas a devida importância.

## 6

<sup>1</sup> This language is established in the UNCRC, UNCRPD, and other UN documents. A/RES/73/155 adds that the “family has the primary responsibility for the nurturing and protection of children”.

<sup>2</sup> UNCRC, articles 5 and 7.1; UNCRPD, Article 23 (3 and 5).

<sup>3</sup> These risks are referenced in multiple UN documents, including the UNCRC (Article 9), UNCRPD (article 23); CRPD/C/GC/5; A/RES/64/142 paragraph 15; A/RES/71/177; and the Global Compacts for Migration and Refugees.

<sup>4</sup> Explicit reference to the harm of separation is not made in established UN texts. This is an opportunity to reference the science behind adverse childhood experiences, toxic stress and neglect. For example, see Center on the Developing Child (2013). *The Science of Neglect (InBrief)*. See also National Scientific Council on the Developing Child (2005/2014). *Excessive Stress Disrupts the Architecture of the Developing Brain: Working Paper No. 3*; and National Scientific Council on the Developing Child (2004). *Young Children Develop in an Environment of Relationships: Working Paper No. 1*

<sup>5</sup> This is established in A/RES/64/142, paragraph 14. See also UNHCR (2018). *Guidelines on Assessing and Determining the Best Interests of the Child*.

<sup>6</sup> Help Age International and Every Child. (2012). *Family First: Prioritising support to kinship carers, especially older carers*.

<sup>7</sup> A/RES/70/1, paragraph 25.

<sup>8</sup> G. Huebner, N. Boothby, J. L. Aber, G. L. Darmstadt, A. Diaz, A. S. Masten, H.

Yoshikawa, I. Redlener, A. Emmel, M. Pitt, L. Arnold, B. Barber, B. Berman, R. Blum, M. Canavera, J. Eckerle, N. A. Fox, J. L. Gibbons, S. W. Hargarten, C. Landers, C. A. Nelson III, S. D. Pollak, V. Rauh, M. Samson, F. Ssewamala, N. St Clair, L. Stark, R. Waldman, M. Wessells, S. L. Wilson, and C. H. Zeanah. 2016. *Beyond Survival: The Case for Investing in Young Children Globally*. Discussion Paper, National Academy of Medicine, Washington, DC.

<sup>9</sup> This language is established in the UNCRC, UNCRPD, and other UN documents, for example, A/RES/64/142 paragraphs 32-38 (“promoting parental care”); A/RES/64/142 paragraphs 39-48 (“preventing family separation”); A/RES/64/142 paragraphs 49-52 (“promoting family reintegration”); A/RES/71/7; and Global Compacts for Migration and Refugees (“family tracing and reunification”). See also *The Sphere Handbook and Humanitarian Charter (2018)*.

<sup>10</sup> Building on A/RES/64/142 paragraph 32.

<sup>11</sup> This language is established in the UNCRC, UNCRPD, and other UN documents, including A/RES/71/177, A/RES/64/142, A/RES/71/1, CRPD/C/GC/5 A/RES/71/177.

<sup>12</sup> This language is established in WHA 64.9 and A/RES/70/1.

<sup>13</sup> This language is established in the UNCRC (article 28), UNCRPD (article 24), and A/RES/70/1 (goal 4).

<sup>14</sup> Language concerning social protection is established in A/RES/70/1. See also the *Joint Statement on Advancing Child-Sensitive Social Protection (2009)*.

<sup>15</sup> This language is established in A/RES/70/1 (target 16.2) and A/RES/71/177. See also World Health Organization *INSPIRE: Seven strategies for preventing violence against children (2016)*.

<sup>16</sup> A/RES/64/142 paragraph 12 refers to a stable home and permanency.

17 Incorporates language from the World Health Organization, United Nations Children's Fund, World Bank Group. Nurturing care for early childhood development: a framework for helping children survive and thrive to transform health and human potential. Geneva: World Health Organization; 2018.

18 UNCRC, UNCRPD, A/RES/64/142 paragraph 3 (State's role in ensuring support for families), A/RES/64/142 paragraph 12 ("stable home" and "permanency").

19 This language is established in A/HRC/40/L.20/Rev.1 OP 16. CRPD/C/GC/5 also includes specific language around deinstitutionalization and replacement of institutions.

20 Incorporates language from the World Health Organization, United Nations Children's Fund, World Bank Group. Nurturing care for early childhood development: a framework for helping children survive and thrive to transform health and human potential. Geneva: World Health Organization; 2018.

21 See Inter-agency Group on Reintegration. (2016). Guidelines on Children's Reintegration

22 A/RES/64/142, paragraph 6. See also Inter-agency Group on Children's Reintegration. (2016). Guidelines on Children's Reintegration and UNICEF. (2007). Paris Principles and Guidelines on Children Associated with Armed Groups.

23 See ICRC. (2004). Inter-agency Guiding Principles on Separated and Unaccompanied Children.

24 The Hague Convention of 29 May 1993 on Protection of Children and Co-operation in Respect of Intercountry Adoption (Hague Adoption Convention).

25 This language is referenced in A/RES/71/1, paragraph 125.

26 This language is referenced in A/RES/71/1, paragraphs 5, and 57.

27 CRC/C/GC 23, paragraph 13.

28 A/RES/64/142, paragraph 81.

29 Berens, A.E., and Nelson, C.A. (2015). The science of early adversity: is there a role for large institutions in the care of vulnerable children? *The Lancet*.

30 This language is established in A/HRC/40/L.20/Rev.1 OP 16. CRPD/C/GC/5 also includes specific language around deinstitutionalization and replacement of institutions.

31 CRPD/C/GC/5, paragraphs 49 and 57.

32 CRPD/C/GC/5, paragraph 58.

33 This is established in A/RES/64/142, paragraph 8.

34 This is established in A/RES/69/194, part one.

35 This is established in A/RES/64/142, paragraph 6.

36 See Better Care Network and UNICEF (2015). Making Decisions for the Better Care of Children. The role of gatekeeping in strengthening-family-based care and reforming alternative care systems.

37 See also The Child Protection Working Group. Minimum Standard for Child Protection in Humanitarian Action.

38 This language is referenced in CRPD/C/GC/5, paragraphs 1, 51, and 96.

39 This language is reflected in the UNCRC, UNCRPD (article 32), A/RES/64/142 paragraphs 24-26, A/RES/71/177, paragraphs 13-15, and A/RES/73/155, paragraph 12.

40 See Global Social Service Workforce Alliance. 2016. The State of the Social Service Workforce 2016 Report: A Review of Five Years of Workforce Strengthening. See also online training resources, including [www.alternativecaremooc.com](http://www.alternativecaremooc.com) and [www.childrenonthemovemooc.com](http://www.childrenonthemovemooc.com).

41 This language is referenced in A/RES/71/1, paragraph 40.

42 This language is referenced in CRPD/C/GC/5 paragraph 95; A/RES/71/1, paragraph 40.

43 This language is referenced in A/RES/70/1, paragraphs 48 and 57. See also UNCRPD (Article 31) and A/RES/64/142, paragraph 69. 8



44 This language is referenced in CRPD/C/GC/5, paragraph 95.

45 This language is referenced in A/RES/64/142, paragraphs 109 and 110.

46 This language is referenced in the Global Compact on Migration, Objective 1.

47 A/RES/64/142, paragraph 6. See also Inter-agency Group on Children's Reintegration. (2016). Guidelines on Children's Reintegration and UNICEF. (2007). Paris Principles and Guidelines on Children Associated with Armed Groups.

48 This language is referenced in A/RES/68/147, OP13.

49 This language is established in A/RES/64/142, paragraph 65. See also CRC/C/CG /7.